

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212272

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues nº 20, Centro, na cidade de Vargem Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.648.738/0001-83, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada pela Sra. CARLA NICOLY MESQUITA DE MESQUITA, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CPF sob o nº 647.183.013-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2021, publicada processo administrativo n.º 0101.05464.2021. RESOLVE registrar os preços da MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.973.504/0001-07, com sede na Av. das Nações Unidas nº 1054, Bairro Vermelha, Cep: 65.019-230, Teresina/PI, represento pelo Sr. FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, CPF: 044.665.523-63, empresa indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, em caráter de urgência para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem Grande (MA), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 038/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

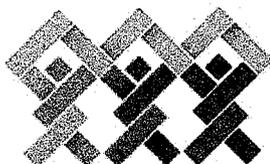
MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.973.504/0001-07.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Mascara descartável com elástico em 03 camadas, com clip nasal – cor branca gramatura 54, cx com 50 unidades.	CAIXA	180	R\$ 28,99	R\$ 5.218,20
2	Touca descartável, com elástico duplo branca, pacote com 100 unidades.	PACOTE	40	R\$ 19,89	R\$ 795,60
3	Avental manga longa gramatura 20 - descartável frontal manga longa, punho látex, confeccionado em tnt, fabricada em 100% polipropileno, gramatura 20. Atóxico.	PACOTE	60	R\$ 48,90	R\$ 2.934,00

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98)3461-1340
prefeituradevargemgrandema@hotmail.com

FELIPE
LAECIO
SAMPALIO DE
ABREU:
04466552363

Assinado eletronicamente por FELIPE LAECIO
SAMPALIO DE ABREU em 15/06/2021 às 14:39:35
Data: 2021.06.15 14:39:35
Firma: 04466552363



4	Luva descartável tam. "g", para procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural superfície lisa, ambidestra, não estéril com pó bi absorvível.	CAIXA	40	R\$ 103,64	R\$ 4.145,60
5	Luva descartável tam. "p", para procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural superfície lisa, ambidestra, não estéril com pó bi absorvível.	CAIXA	40	R\$ 103,64	R\$ 4.145,60
6	Luva descartável tam. "m", para procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural superfície lisa, ambidestra, não estéril com pó bi absorvível.	CAIXA	40	R\$ 103,64	R\$ 4.145,60
7	Viseira protetora facial, destinado a proteção do profissional contra eventuais respingos de fácil higienização, reutilizável, adaptável com óculos, máscaras e capacetes. Deve possuir visor transparente, suporte com apoio emborrachado e tira de regulagem.	UNIDADE	90	R\$ 11,99	R\$ 1.079,10
8	Álcool 70% - 1 l - álcool etílico hidratado na concentração de 70° inpm (70% em peso), indicado como antisséptico tópico	CAIXA	30	R\$ 9,33	R\$ 279,90
9	Álcool 70% - 1 l - gel hidratado na concentração de 70° inpm (70% em peso), indicado como antisséptico tópico.	CAIXA	50	R\$ 16,18	R\$ 809,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.552,60

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

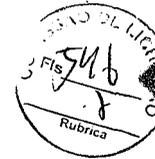
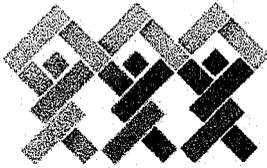
3.1. O órgão gerenciador será **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não



participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

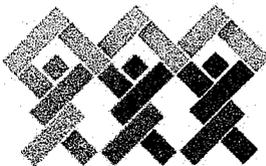
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 14 de Julho de 2021, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

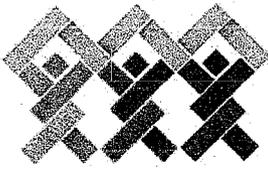
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedores.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo



órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de Julho de 2021, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vargem Grande/MA 14 de Julho de 2021.

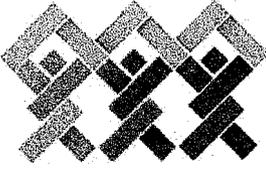
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ: 05.648.738/0001-83

CARLA NICOLY MESQUITA DE MESQUITA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 647.183.013-00



Prefeitura de
VARGEM GRANDE



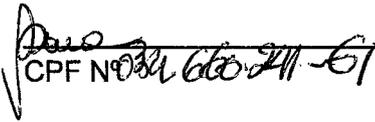
**FELIPE LAECIO
SAMPAIO DE
ABREU:**
04466552363

Assinado digitalmente por FELIPE LAECIO
SAMPAIO DE ABREU:04466552363
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de
Tecnologia Federal do Brasil - RFB, OUF=RF
B, e=CPF_A1_OU=SEM BRANCO,
OU=2143655000104, OU=Vidocconferencia,
CN=FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU,
04466552363
Razão: EU sou o autor deste documento
Localização: sua localização de procuradora aqui
Data: 2021.07.15 10:24:35-0300
Fast Reader Versão: 10.1.1

MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

C.N.P.J sob o n.º 28.973.504/0001-07
FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU
CPF: 044.665.523-63
Licitante Vencedor

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 044.665.523-63


CPF Nº 027.342.493-30

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98)3461-1340
prefeituradevargemgrandema@hotmail.com

**FELIPE
LAECIO
SAMPAIO
DE ABREU:**
04466552363

Assinado digitalmente por FELIPE
LAECIO SAMPAIO DE ABREU:
04466552363
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Secretaria de Tecnologia Federal do
Brasil - RFB, OUF=RF B, e=CPF_A1_OU=SEM
BRANCO, OU=2143655000104,
OU=Vidocconferencia, CN=FELIPE
LAECIO SAMPAIO DE ABREU,
04466552363
Razão: EU sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
procuradora aqui
Data: 2021.07.15 10:24:35-0300
Fast Reader Versão: 10.1.1